

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 435/96, de 20 de maio de 1996.

Ementa: Autoriza a Fundação Nacional de Saúde-Ce, a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciomo e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde-Ce, por seu representante legal, a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal por força do Convênio firmado com esse Município, podendo para tanto, definir políticas de expansão e melhorias na prestação dos serviços, política tarifária e política de pessoal, representando a Autarquia em quaisquer negociações com entidades de classe dos trabalhadores, inclusive com poderes para conceder beneficios e vantagens conforme o disposto no Art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O disposto do caput deste artigo será levado a efeito, mediante renovação do Convênio, autorizado através da Lei Municipal nº 70/62, de 19.04.62 atualizando-se de conformidade com o Art. 1º, Parágrafo Único e as exigências contratuais, no que couber a Lei nº 8.987/95, de 13.02.95.

Art. 2º - Para fazer frente a concessão dos referidos beneficios e as despesas outras da presente Lei, o SAAE utilizará recursos próprios, ficando isento o poder Executivo Municipal de repasses de recursos para tal fim.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de maio de 1996.

Francisco Marcelo Sobreira Prefeito Municipal